

PROCESSO N.º 30.976/2022 – TJ/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0026_D/2022 – TJ/MA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA BSI BRASIL
SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa BSI BRASIL SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.**, CNPJ n.º 06.200.724/0001-65, situada na Rua Gomes de Carvalho, 1069, 18º andar, Conjunto 183, Vila Olímpia - São Paulo, CEP: 04.547-004, fones: (61) 3222-1067 / (61) 98152-1413, e-mail: leonardo.fernandes@bsigroup.com, neste ato representada por **LEONARDO SOARES FERNANDES**, brasileiro, casado, diretor comercial, portador da Carteira de Identidade n.º 24.206.558-2 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 162.357.348-32, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, contratação esta em que a licitação é **DISPENSÁVEL**, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 30.976/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas normas da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação dos serviços de Auditoria de Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade, com fundamento na norma NBR ISO 9001:2015 (ou sua atualização), para o Laboratório Forense de Biologia Molecular, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	AUDITOR/DIA	VALOR UNITÁRIO
01	ISO 9001 – Auditoria de Recertificação	1,5	R\$ 8.728,00
02	ISO 9001 – 1ª Auditoria de Manutenção	1,0	R\$ 5.786,00

03	ISO 9001 – 2ª Auditoria de Manutenção	1,0	R\$ 5.786,00
VALOR TOTAL: R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para a prestação do serviço é de **R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4937 - ACESSO À JUSTIÇA – CGJ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2022NE002664/TJ/MA**, emitida em 29/09/2022, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, CNPJ N.º 05.288.790/0001-76.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, ao término de cada etapa mostrada abaixo, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de Ordem Bancária, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme portaria de designação.

1ª ETAPA: Recertificação – ano 2022	2ª ETAPA: 1ª Manutenção e Acompanhamento da Certificação – ano 2023	3ª ETAPA: Manutenção e Acompanhamento da Certificação – ano 2024	2ª e da
-------------------------------------	---	--	---------

5.2. A Nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e enviada à Diretoria Financeira para providências quanto ao pagamento.

5.3. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência e neste contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

5.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365 \times i$

$I = 365 \times 6/100$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.7. O Tribunal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.8. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a **CONTRATADA** isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato deverá contemplar um ciclo completo e, portanto, ter vigência de 03 (três) anos, incluindo:

6.1.1 1ª ETAPA: Recertificação – ano 2022;

6.1.2 2ª ETAPA: 1ª Manutenção e Acompanhamento da Certificação – ano 2023;

6.1.3 3ª ETAPA: 2ª Manutenção e Acompanhamento da Certificação – ano 2024.

6.2. As auditorias de manutenção e acompanhamento serão realizadas anualmente, tomando-se como base a data da auditoria de certificação, e, no ano 2022, será realizada cerca de 02 (dois) meses antes do vencimento do certificado atual.

6.3. As auditorias acontecerão no próprio laboratório, sediado à Av. Professor Carlos Cunha, s/nº, bairro: Calhau, CEP: 65076-820, e deverão acontecer em data agendada pelo setor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.1.2 Convocar a **CONTRATADA** via e-mail ou telefone para sanar possíveis falhas na execução dos serviços;

7.1.3 Garantir o pagamento em razão dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

7.1.4 Responsabilizar a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 Uma vez aprovada a recomendação de recertificação, deverá ser emitido certificado de conformidade com a norma, que terá validade por 03 (três) anos, em nome do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, nome fantasia: **Laboratório Forense de Biologia Molecular**;

8.1.2 Executar com perfeição o objeto do Termo de Referência, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução nas amostras-controle, obrigando-se a repará-lo, de imediato, com o envio de uma nova amostra;

8.1.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.1.4 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

8.1.5 Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato;

8.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;

8.1.7 Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, vedada a reprodução de ditas informações e documentos;

8.1.8 A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas para a entrega dos documentos atualizados ao **CONTRATANTE**, quando esta formalizar o pedido.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete à Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular a gestão deste contrato, conforme art. 3º da Resolução – GP nº 21, de 02 de abril de 2018.

9.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na portaria anexa a esse documento.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES

10.1. Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** receberá notificação por escrito do **CONTRATANTE**, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

10.2. De conformidade com o estabelecido nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a **CONTRATADA**, às penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente e/ou;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

11.1. Os preços apresentados pela **CONTRATADA** serão irreajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos deverão ser reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os

acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

12.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21.

13.2. A rescisão poderá ocorrer também nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a este Tribunal;
- c) O desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da **CONTRATADA**;
- f) Comprovada dissolução da sociedade;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse do serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**; e
- k) Amigavelmente, por acordo entre os **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para as partes;
- l) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato.

13.3. Os casos de Rescisão Contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O presente Contrato tem fundamento na 75, II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações.

14.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 30.976/2022 – TJ/MA, e que são

partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos, serão publicados pelo **CONTRATANTE**, em sítio eletrônico oficial, consoante dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente instrumento depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das partes.

**PAULO SERGIO
VELTEN**

PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Dados: 2022.10.14 15:58:15
-03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça/MA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

LEONARDO SOARES
FERNANDES:16235734
832

Digitally signed by LEONARDO
SOARES
FERNANDES:16235734832
Date: 2022.10.07 10:24:19 -03'00'

LEONARDO SOARES FERNANDES

Representante Legal
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada

pelo Tribunal, quando, no caso concreto, [identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. \(Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16\)](#)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

LEONARDO SOARES

FERNANDES:16235734

832

Digitally signed by LEONARDO

SOARES

FERNANDES:16235734832

Date: 2022.10.07 10:25:20 -03'00'

Assinatura do Representante Legal ou Procurador